



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST

EDITAL Nº 08 DE 05 DE JUNHO DE 2013

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO

A Pró-Reitoria Estudantil da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais e considerando os compromissos institucionais e de gestão, assegurados para as políticas de ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de vagas para o Projeto de Desenvolvimento do Esporte Universitário, no ano de 2013/2014.

Capítulo 1

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Pró-Reitoria Estudantil está selecionando 30 (trinta) estudantes atletas matriculados em Cursos de Graduação dos *Campi* (A.C Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia) e Unidades Acadêmicas do interior (Viçosa, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Penedo).

Art. 2º. Os estudantes selecionados serão contemplados com bolsas de desenvolvimento institucional (BDI) durante o período de vigência do Projeto.

Art. 3º. A inscrição e o preenchimento dos requisitos fixados neste edital, não garantem a contemplação com a bolsa BDI. A concessão da bolsa é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados a este Projeto e aos critérios técnicos fixados no presente edital.

Parágrafo único: Os estudantes atletas interessados em participar devem verificar se atendem a todos os pré-requisitos determinados em edital.

Capítulo 2 DO OBJETIVO

Art. 4º. Com o objetivo de incentivar os estudantes atletas que representarão à Universidade Federal de Alagoas, nas diversas modalidades esportivas, o Projeto de Desenvolvimento do Esporte Universitário, por meio da Pró-Reitoria Estudantil, visa investir prioritariamente nos esportes universitários, para formar, manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar a UFAL nos Jogos Universitários Brasileiros - JUBs e demais competições universitárias no âmbito estadual, regional, nacional e internacional.

Parágrafo único: O Projeto de Desenvolvimento do Esporte Universitário tem por finalidade garantir uma manutenção pessoal mínima aos atletas universitários de alto rendimento, buscando dar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e a participação em competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva.

Capítulo 3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Artigo 5º. Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter idade máxima de 24 anos;
- b) Estar vinculado somente à Universidade Federal de Alagoas;
- c) Ter filiação à entidade de Administração de sua modalidade, tanto Estadual (Federação) como Nacional (Confederação).

Capítulo 4

DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Para seleção dos bolsistas, os (as) candidatos (as) deverão seguir e obedecer aos seguintes procedimentos:

- Inscrição na Secretaria da PROEST de 07 a 28/06/2013.

- a) Ficha de Inscrição, disponível em anexo;
- b) Apresentar comprovante de matrícula e histórico analítico, ambos autenticados pela Coordenação do Curso ou Departamento de Registro e Controle de Alunos – DRCA;
- c) Apresentar cópia de RG, CPF, uma foto (3x4) e comprovante de residência atualizado;
- d) Declaração da entidade nacional de administração do desporto atestando que o atleta está regularmente inscrito junto a ela;
- e) Apresentar Currículo Esportivo através de documentação, incluindo a colocação e participação em eventos ligados ao esporte;
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou portador de visto permanente;
- g) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Estado, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente.

Capítulo 5

DA DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 7º. O atleta beneficiado com a bolsa BDI receberá um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), num período de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por mais 01 (um) ano, podendo ser cancelada a qualquer momento caso o atleta não cumpra com as suas obrigações previstas no edital.

Capítulo 6

DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS

Art. 8º. São obrigações dos (as) bolsistas:

- a) Firmar compromisso de cumprir com suas obrigações de atleta (treino esportivo de sua modalidade);
- b) Participar de todas as competições em que for convocado, portando o uniforme e/ou banner da UFAL;
- c) Participar de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pela UFAL a título de contrapartida (20 horas semanais, conforme a necessidade da UFAL);
- d) Usar a logo da UFAL em todas as suas competições e treinamentos;
- e) Representar a UFAL;
- f) Divulgar o nome da UFAL em entrevistas, premiações com competições, fotos ou outros meios, portando vestimenta que ostente a logo da UFAL;
- g) Ter conduta disciplinar irrepreensível;
- h) Informar à Pró-Reitoria Estudantil (PROEST) todas as competições que realizará com no mínimo 72 horas de antecedência;
- i) O (A) atleta deverá prestar contas à Gerência de Esportes da PROEST, através de Relatório, anexando todas as atividades desenvolvidas durante o semestre.

Parágrafo único: O Relatório Final deverá ser entregue contendo capa com identificação, introdução, desenvolvimento das atividades e anexos (fotos, jornais, revistas, comprovantes de inscrições, releases, etc).

Capítulo 7

DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 9º. A Comissão de Avaliação será composta pela Gerente de Esportes, Coordenadora de Ações Acadêmicas e Técnica em Assuntos Educacionais, todas da Pró-Reitoria Estudantil.

Art. 10º. A seleção dos estudantes atletas observará os seguintes critérios:

- I – Currículo Esportivo;
- II – Histórico Analítico.

Parágrafo único: A análise de mérito será feita pelo Currículo Esportivo, sendo o Histórico Analítico um recurso de desempate.

Capítulo 8

DO RESULTADO

Art. 11º. O resultado dos bolsistas contemplados pelo Projeto de Desenvolvimento do Esporte Universitário será divulgado no dia 12/07/2013, podendo ser prorrogado a critério da Universidade, afixado em murais, na internet www.ufal.edu.br e outros veículos de comunicação.

Capítulo 9

DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 12º. O Benefício será cancelado se:

- a) Não estar regularmente matriculado (conforme calendário acadêmico);
- b) Não representar a UFAL nos eventos em que for convocado;
- c) Não representar adequadamente a UFAL nas competições externas ou internas com atitudes indisciplinadas;
- d) Tiver sofrido algum tipo de penalidade esportiva;
- e) Comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- f) Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- g) For desclassificado de competição ou evento em razão de comportamento antidesportivo;
- h) Transferir-se para outra Instituição de Ensino;
- i) For dispensado (a) da equipe ou de seleção nacional, estadual ou municipal por motivos de indisciplina.

Capítulo 10

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O candidato ao preencher a Ficha de Inscrição do Projeto de Desenvolvimento do Esporte Universitário declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste processo.

Art. 14. Os documentos entregues originais ou em fotocópias dos candidatos serão mantidos em guarda na Pró-Reitoria Estudantil por cinco anos.

Maceió, 06 de maio de 2013.



Pedro Nelson Bomfim Gomes Ribeiro

Pró-Reitor Estudantil